LEI Nº 1102 DE 08 DE JUNHO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORÇA E LUZ.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Concessão Administrativa de Bem Público Municipal, em favor da Associação Esportiva Força e Luz.

Art. 2º A Concessão aludida no artigo anterior refere-se a um terreno de 3.296, 48m² com as seguintes confrontações:
NORTE: Associação Esportiva Força e Luz
SUL: Jayme Luiz Calliari
LESTE: Prefeitura Municipal de Barão
OESTE: Associação Força e Luz e Outros.

Art. 3º O prazo de validade desta Concessão Administrativa de Bem Público Municipal é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, ou revogado a qualquer tempo, sendo tal revogação devidamente justificada.

Art. 4º Em contrapartida a Associação Força e Luz cede a Prefeitura Municipal suas instalações quando esta necessitar.

Art. 5º As partes elegem o Fórum da Comarca de Carlos Barbosa para dirimir eventuais dúvidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 08 dias do mês de junho de 2005.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08.06.2005
Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 08/06/05 a 17/06/05
Secretaria Municipal da Administração